



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

108

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUIR FONTE DE RECURSO ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a necessidade de adequação orçamentária, incluir fonte de recurso estadual - emenda parlamentar entre as dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Assistência Social, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.10.42-08.244.20217.2.0001-02.500.132-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

02.10.42-08.244.20217.2.0001-02.500.132-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

02.10.42-08.244.20217.2.0001-02.500.132-4.4.90.52.00

Equipamento e Material Permanente.....R\$ 70.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

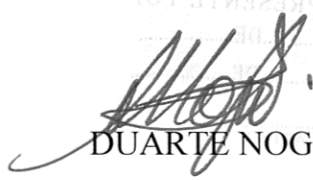
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial correrá por conta de excesso de arrecadação, proveniente de recurso estadual da Assistência Social - Emenda Parlamentar - Transferências Especiais.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Inclui ainda, na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

108/22



Prefeitura Municipal de Ribe

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

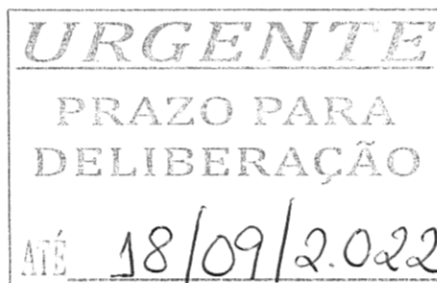


Protocolo Geral nº 17360/2022
Data: 04/08/2022 Horário: 10:28
LEG -

Ribeirão Preto, 02 de agosto de 2022.

Of. n.º 2.004/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUIR FONTE DE RECURSO ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Informamos que o referido valor é proveniente de emenda parlamentar do Deputado Estadual Ênio Tatto e terá a seguinte destinação: parte do recurso será destinado à aquisição de veículo para o Conselho Tutelar (R\$ 70.000,00) e o restante (R\$ 30.000,00) será destinado às despesas com a contratação de empresa para adequação da fachada do prédio que será locado para abrigar os três Conselhos Tutelares e também para outros serviços que se fizerem necessários no imóvel (exemplo: adequação de rede telefônica e lógica, dedetização, recarga de extintores).

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A